



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
Nº 40.2016 / UFPE  
PROC. 023076 47458/2016-10



**ESPE**  
UNIVERSIDAD DE LAS FUERZAS ARMADAS  
INNOVACIÓN PARA LA EXCELENCIA

UFPE  
23076.047458/2016-10  
05/14

## ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DAS FORÇAS ARMADAS ESPE (EQUADOR)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**, CNPJ 24.134.488/0001-08, estabelecida na Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901, Brasil, representada por seu Reitor, Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF 127.044.234-15, e a **UNIVERSIDADE DAS FORÇAS ARMADAS ESPE**, estabelecida no Av. Gral. Rumiñahui s/n Sangolquí - Equador, representada por seu Reitor, General do Brigadeiro Roque Moreira Cedeño, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação, com as seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – OBJETO:**

Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

### **SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO**

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições prepararão um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

### **TERCEIRA - FINANCIAMENTO**

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.



#### **QUARTA - EXIGÊNCIAS**

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

#### **QUINTA – TAXAS ACADÊMICAS**

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

#### **SEXTA - VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

#### **SÉTIMA – TERMO ADITIVO**

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

#### **OITAVA - COORDENAÇÃO**

Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados pela UFPE, a Diretora de Relações Internacionais, e pela ESPE, a Diretora da Unidade das Relações da Cooperação Interinstitucional.

#### **NONA - DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

#### **DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possíveis, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



**ESPE**  
UNIVERSIDAD DE LAS FUERZAS ARMADAS  
INNOVACIÓN PARA LA EXCELENCIA

UFPE  
23076.047458/2016-10  
07/14

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em espanhol e em português, de igual teor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO - UFPE

UNIVERSIDADE DAS FORÇAS  
ARMADAS ESPE

*Anísio Brasileiro de Freitas Dourado*

*Roque Moreira Cedeño*

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
**REITOR**

Ing. Roque Moreira Cedeño  
General do Brigadeiro  
**REITOR**

Data: 02 / 12 / 2016

Data: / /

